



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Seção de Administração e Planejamento
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Viabilização de procedimentos destinados à profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com o aproveitamento da mão-de-obra dos presos reclusos na Unidade Prisional: COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE PONTE NOVA, situada em PONTE NOVA - MG, para prestação de SERVIÇOS GERAIS.

1.2. O termo de colaboração atende ao disposto na Lei Federal nº 7.210/1984, Lei Estadual nº 11.404/1994 e Decreto Estadual nº 46.220/2016 e fundamenta-se na dignidade da pessoa humana, conforme determina o art. 1º, III da CF/88.

1.3. Os quantitativo de reclusos recebidos concomitantemente no campus Ponte Nova do IFMG de até 2 pessoas , para jornadas de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

1.4. O objeto do termo de colaboração tem a natureza social, com finalidade educativa e produtiva e não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho nos termos do § 2º, da Lei 7.210 de 11 de junho de 1984 que institui a Lei de Execução Penal.

1.5. O Termo terá vigência pelo período de 24 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. OBRIGAÇÕES DA SEJUSP

4.1. Competirá à SEJUSP

4.1.1. Disponibilizar as condições necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento;

4.1.2. Promover o repasse da remuneração relativa ao trabalho do preso através da Superintendência de Administração e Finanças.

4.2. Competirá ao Diretor da Unidade Prisional:

4.2.1. Substituir os presos que forem desligados da parceria;

4.2.2. Visitar o Parceiro mensalmente, para verificar as condições de trabalho e o uso correto dos EPI's;

4.2.3. Comunicar ao parceiro, imediatamente, eventuais paralisações, bem como ocorrências atípicas e impeditivas relativas à liberação dos presos para prestarem o serviço laboral;

4.2.4. Promover por meio da Comissão Técnica de Classificação (CTC) a seleção dos presos;

4.2.5. Pedir autorização judicial para o trabalho externo, se necessário;

4.2.6. Emir relatório sobre o trabalho dos internos ao final de cada mês, a fim de remição de pena;

4.2.7. Substituir o preso que faltar, opuser resistência ou ser negligente ao desenvolvimento dos trabalhos;

4.2.8. Permitir o ingresso dos diretores e empregados da empresa nas dependências da Unidade;

4.2.9. Inserir mensalmente, nos casos de parcerias internas, quando houver, os valores referentes à utilização de energia elétrica, água e esgoto no SIGPRI para geração dos DAE's de ressarcimento.

5. OBRIGAÇÕES DO IFMG

5.1. Caberá ao IFMG Ponte Nova:

5.1.1. Indicar, oficialmente, o nome do técnico responsável para responder por esse instrumento junto à SEJUSP;

5.1.2. Cumprir todas as normas e instruções relativas à segurança da Unidade Prisional em se tratando de trabalho interno, nas dependências da Unidade Prisional, se for o caso;

5.1.3. Capacitar os presos para o bom desempenho das atividades a serem desenvolvidas;

5.1.4. Controlar a frequência, as atividades desenvolvidas e as horas trabalhadas dos presos;

5.1.5. Acompanhamento das atividades de trabalho dos presos;

5.1.6. Fornecer os uniformes, os equipamentos, as máquinas e utensílios, de sua responsabilidade, necessários e adequados para o bom andamento dos trabalhos e para o cumprimento do objeto deste instrumento;

5.1.7. Assegurar a boa manutenção das estruturas a serem utilizadas, em se tratando de trabalho interno, nas dependências da Unidade Prisional;

5.1.8. Ressarcir o Estado, nos casos de trabalho interno, pela utilização no que tange aos gastos com o fornecimento de água e energia elétrica;

5.1.9. Cumprir toda legislação permanente à saúde e segurança no trabalho, disponibilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários para o desempenho das atividades;

5.1.10. Responder por danos e indenizar o preso ou seus sucessores, em casos de acidentes de trabalho em decorrência das atividades prestadas na execução das tarefas pactuadas neste instrumento;

5.1.11. Havendo terceirização do objeto deste termo, total ou parcial, a SEJUSP deverá ser comunicada;

5.1.12. Custear o transporte, bem como a alimentação, em caso de prestação de serviços e outorga de mão de obra externa;

5.1.13. Pagar o ressarcimento do seguro contra acidentes de trabalho, quando este for contratado pela SEJUSP.

6. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

6.1. Por parte da SEJUSP, o Termo de Compromisso será de responsabilidade do Diretor Geral do COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE PONTE NOVA;

6.2. O IFMG Ponte Nova, indicará nome técnico de seu quadro de servidores, para responder pelo Termo de Compromisso junto à SEJUSP;

7. MATERIAIS E UNIFORMES A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. O IFMG Ponte Nova fornecerá os uniformes, EPI's, equipamentos, máquinas e utensílios necessários ao bom desempenho dos trabalhos.

8. DO PAGAMENTO E ESTIMATIVAS

8.1. O pagamento pela mão de obra fornecida através do Termo de Compromisso, em conformidade com a Lei Federal nº 7.210/1984, será o estabelecido no quadro abaixo:

Valor unitário por posto	Projeção unitária para 12 meses	Projeção 2 posto para 12 meses
R\$ 825,00	R\$ 9.900,00	R\$ 19.800,00

8.2. O IFMG Ponte Nova fara os repasses por meio de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, disponibilizadas pela SEJUSP, dentro do prazo definido de cada mês;

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2021, no Programa de Trabalho (PTRES): 170726; Elemento de Despesa 339036.09 e na Fonte 8100.000.000.

Ponte Nova, 20 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano José da Luz, Gestor de Contratos**, em 28/07/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Reis de Moraes, Chefe de Administração e Planejamento - Campus Avançado Ponte Nova**, em 28/07/2021, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0902377** e o código CRC **40D6F9DB**.

23718.000373/2021-32

0902377v1